PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.175, DE 05 DE OUTUBRO DE 2005.

Altera a redação do artigo 3º da lei municipal nº 5.161 de 25 de agosto de 2005 e dá outras providências.

O POVO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE SUA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SEU PREFEITO SANCIONA E PROMULGA A PRESENTE LEI.

Art. 1º Esta lei altera a redação do artigo 3º da lei municipal nº 5.161 de 25 de agosto de 2005.

Art. 2º O artigo 3º da lei municipal nº 5.161 de 25 de agosto de 2005 passa a ter a seguinte redação:

Art.3º.....

" O cargo de Professor de Libras **-** usuário nativo da língua, passa a integrar o Grupo de Servidores do Quadro de Carreira do Pessoal Estatutário, instituído pela lei municipal nº 3.338 de 20 de dezembro de 1990, anexo II, nas respectivas classes:"

Nº de Cargos	Categoria Funcional	Código
10	Professor de Libras - usuário nativo	ME – 05 - A
5	Professor de Libras - usuário nativo	ME – 05 - B
3	Professor de Libras - usuário nativo	ME – 05 - C
2	Professor de Libras - usuário nativo	ME – 05 - D

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei para sua fiel execução.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de outubro de 2005.

Bernardo de Souza
Prefeito de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

Gustavo Kratz Gazalle
Secretário de Governo